

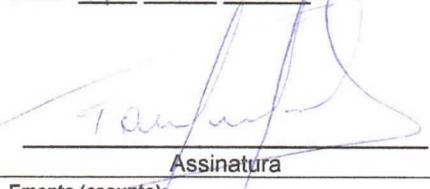


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 19/11/2025

Assinatura  


**PR Nº 2/2025**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

DATA DE PROTOCOLO: 05/11/2025

Cód. 02.00.03.02 - VC - P

Norma:

**RESOLUÇÃO Nº 756/2025**

Ementa (assunto):

Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.

Autoria:

Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
06/11/2025	<u>1</u>	<u>02/11/2025</u>		<u>1 (UM)</u>

Observações:

Majoria simples p/ aprovação

Anotações:

06/11/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 17/11/2025).

07/11/2025 - Parecer jurídico = Possibilidade (06)

07/11/25 - Adendo à justificativa protocolado e distribuído (13)

10/11/25 - Parecer Ct. prolegom (12)

14/11/25 - Incluído na Ordem do Dia (13)

19/11/25 - Projeto aprovado por 10x2 (14)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.



# APROVADO

**Art. 1º** A Resolução nº 745/2022 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí passa a constar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 66-A.** A chamada regimental das sessões será realizada, preferencialmente, através do login no sistema eletrônico de votação.

(...)

**Art. 72.** (...)

**§ 7º** A leitura na íntegra do trabalho legislativo somente ocorrerá caso o Vereador solicitante esteja presente no plenário, no momento da realização da leitura.

(...)

**Art. 113.** (...)

**§ 4º** (Revogado).

(...)

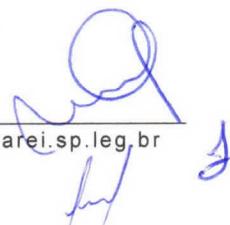
**Art. 132.** (...)

I - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente, preferencialmente através do sistema eletrônico.

(...)

**Parágrafo único.** A citação nominal de forma agressiva ou desrespeitosa, feita por Vereador a colega parlamentar, poderá gerar direito de resposta, a ser exercido a critério da Presidência, desde que requerido pelo citado imediatamente após o fato.

(...)





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 2/4

*Projeto de Resolução – Mesa Diretora do Legislativo – Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.*

**Art. 135.** (...)

(...)

**XIII** - 01 (um) minuto para o direito de resposta.

(...)



**Art. 141-A.** Todas as votações do plenário ocorrerão, preferencialmente, por intermédio de sistema eletrônico, inclusive respeitando-se o sigilo daquelas sujeitas ao voto secreto, ocasiões em que fica dispensado o uso de cédulas e demais trâmites em meio físico previstos no artigo 141.

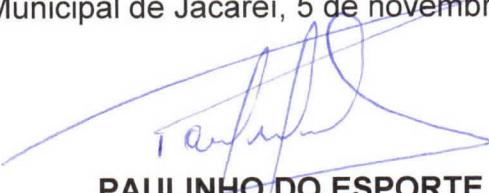
(...)

**Art. 162.** Os prazos previstos neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar não correrão durante os períodos de recesso parlamentar e sempre serão contados em dias úteis, exceto para os casos expressamente previstos em dias corridos e para as situações específicas estabelecidas em resolução.

**Parágrafo único.** Na contagem dos prazos observar-se-á, no que couber, a legislação processual civil, sendo que terão início sempre no primeiro dia útil subsequente ao evento”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de novembro de 2025.

  
**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente

  
**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária

  
**JEAN ARAÚJO**  
Vereador - PP / 2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 3/4

**Projeto de Resolução – Mesa Diretora do Legislativo** – Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.

Folha

04 @

Câmara Municipal  
de Jacareí

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Resolução nº 745/2022 tem como objetivo principal promover a modernização e a eficiência dos procedimentos regimentais da Câmara Municipal de Jacareí, especialmente com relação à implantação do Sistema de Gerenciamento de Votação Parlamentar – SGVP, ao uso da palavra, aos votos proferidos durante as sessões plenárias e ao controle de prazos.

A adoção do SGVP representa um avanço significativo na gestão do processo legislativo, conferindo maior agilidade, transparência e segurança às deliberações do Plenário. Nesse sentido, as alterações propostas harmonizam o texto regimental com os novos recursos tecnológicos disponíveis, substituindo gradualmente práticas manuais por procedimentos digitais.

O novo artigo 66-A e as modificações dos artigos 132 e 141-A consolidam o uso preferencial do sistema eletrônico para registro de presença, uso da palavra e votação, inclusive nas hipóteses de voto secreto, dispensando o uso de cédulas e demais trâmites físicos, em alinhamento com as boas práticas de modernização administrativa.

A inclusão do § 7º no art. 72 reforça a importância da presença efetiva do vereador no Plenário no momento da leitura de proposições, assegurando que o trabalho legislativo seja acompanhado por seu autor e promovendo maior racionalidade e objetividade na condução das sessões.

O novo parágrafo único do art. 132 também aprimora a condução dos debates, regulamentando o direito de resposta imediata em caso de fala agressiva ou desrespeitosa, contribuindo para a manutenção do decoro parlamentar e do respeito mútuo entre os vereadores.

Por fim, a nova redação do art. 162 estabelece que os prazos regimentais e os previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar sejam contados em dias úteis, com base nas regras do processo civil, o que confere maior segurança jurídica e uniformidade à tramitação das matérias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Fls. 4/4

*Projeto de Resolução – Mesa Diretora do Legislativo – Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.*

Com essas adequações, a Câmara Municipal de Jacareí reafirma seu compromisso com a modernização institucional, a eficiência legislativa e a transparência pública, acompanhando a evolução tecnológica e fortalecendo a credibilidade de seus processos internos.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de novembro de 2025.

**PAULINHO DO ESPORTE**

Vereador - PODEMOS / Presidente

**MARIA AMÉLIA**

Vereadora - PSDB / 1ª Secretária

**JEAN ARAÚJO**

Vereador - PP / 2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PR nº 02/2025 - Projeto de Resolução.

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo – Mesa Diretora.

Assunto do projeto: Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.

**PARECER N° 406.1/2025/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Resolução. Alteração do Regimento Interno da CMJ. Art. 30, I, CF. Arts. 92 e 97, parágrafo 4º, do RI. **Possibilidade**.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, pelo qual se busca alterar o RI desta Casa de Leis.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é ***promover a modernização e a eficiência dos procedimentos regimentais da CMJ, especialmente em relação à implantação do Sistema de Gerenciamento de Votação Parlamentar - SGVP.***

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local**.

2. A matéria elencada no presente PR não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**.

3. O art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí dispõe sobre a função legislativa do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos: ***"A Câmara exerce sua função legislativa por meio da apresentação de projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei, projetos de lei complementar e projetos de emenda à Lei Orgânica do Município. "*** (g.n.).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



4. Já o art. 97 *caput* do mesmo RI assim disciplina: "**Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.**". E continua em seu parágrafo 4º: "**A iniciativa dos projetos de resolução dispondo sobre o Regimento Interno compete a Mesa Diretora do Legislativo ou mediante autoria da maioria dos membros da Câmara.**"

5. Portanto, tanto a espécie normativa (Projeto de Resolução), como a matéria apresentada, encontram-se dentro da competência legislativa da Câmara Municipal, por sua Mesa Diretora.

6. Posto isto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.
3. Este é o parecer, **opinativo** e **não vinculante**.
4. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 06 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RENATA RAMOS VIEIRA  
Data: 06/11/2025 14:07:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP N° 235.902



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

*08m*  
SAJ

Referente: PLL nº 02/2025 - Projeto de Resolução

Autoria do projeto: Mesa Diretora do Legislativo

Assunto do projeto: Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.

**PARECER N° 400.1.1/2025/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Resolução. Alteração do Regimento Interno. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí, que visa alterar dispositivos do Regimento Interno do Poder Legislativo local – Resolução nº 745/2022.

2. Acompanha a proposição a mensagem da Mesa Diretora, pela qual justifica a necessidade da adequação da norma ora vigente para que seja regulamentado o Sistema de Gerenciamento de Votação Parlamentar. Também serão alteradas as regras acerca do uso da palavra, sobre os votos e aquelas relativas ao controle de prazos.

3. Ainda segundo a Justificativa, as alterações propostas reafirmam a modernização institucional, a eficiência legislativa e a transparência pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

09-m  
SAJ

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

4. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

5. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município (L.O.M.), em seu artigo 28, estabelece que é atribuição privativa da Câmara Municipal dispor sobre seu Regimento Interno, seus serviços administrativos, sua organização e funcionamento:

6. A Resolução Legislativa é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara:

*L.O.M., Art. 45 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.*

*Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.*

7. No presente caso, temos que a propositura visa alterar o Regimento Interno da Casa de Leis para melhor atender as necessidades atuais e dar mais eficiência aos atos que pratica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10m  
SAJ

### III - CONCLUSÃO

8. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o Projeto está apto a ser apreciado pelos Vereadores.

9. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

10. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

11. Este parecer é opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Data: 06/11/2025 18:14:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

11 m

Câmara Municipal  
de Jacareí

## ADENDO À JUSTIFICATIVA DO PR N° 2/2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Para fins de esclarecimento, registramos que os prazos estipulados para o artigo 162, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em especial para os processos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, possuem a intenção de conferir maior segurança jurídica e uniformidade à tramitação dos processos protocolados a partir da aprovação e vigência desta Resolução.

Desta forma, esclarecemos que os prazos dos processos em andamento devem ser contados em conformidade com o entendimento atualmente vigente, conforme assinalado pela Consultoria Jurídica da Casa.

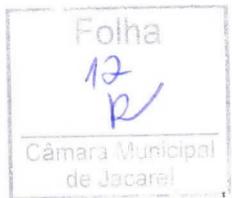
Sendo o que pretendíamos registrar para o momento.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de novembro de 2025.

**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente

**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária

**JEAN ARAÚJO**  
Vereador - PP / 2º Secretário

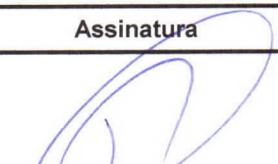
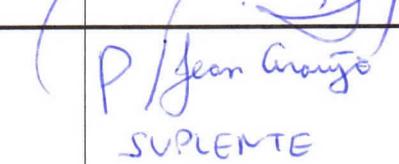


**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

## PR Nº 002/2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

<b>PR Nº 002/2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.
<b>AUTORIA:</b>	Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora)

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	 P/ Jean Araújo SUPLEMENTE

**Justificativa:**

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2025.

## **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. (  ) Arquivada.



Cod. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**

Data: 19/11/2025 (quarta-feira)

Inicio: 09 horas

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do "Prêmio GUARAHNA RAMOS" em Homenagem aos Artistas Jacareienses, nos termos do Decreto Legislativo nº 462, de 19/10/2022, e alterações;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Eliane Cristina Galvão Anacleto, Presidente da Associação Empreendedoras de Sucesso, para falar sobre o tema "Empreendedorismo Feminino";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

**► ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 116/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Hernani Barreto.  
Assunto: Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade esportiva "Zabia Esporte Clube".

2. **Discussão única do PLL nº 42/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo e Emendas**

Autoria: Vereadora Maria Amélia.  
Assunto: Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos.

3. **Discussão única do PLL nº 111/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.  
Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de Jacareí o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis".

4. **Discussão única do PLL nº 78/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Jean Araújo.  
Assunto: Estabelece ao paciente o direito à informação quanto à sua posição na fila de espera para a realização de procedimentos no âmbito do sistema de saúde pública, regulados pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, com a finalidade de garantir a transparência, a equidade e o controle social dos fluxos assistenciais.

5. **Discussão única do PLL nº 118/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.  
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de exames cardiológicos por alunos matriculados em academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

6. **Discussão única do PDL nº 6/2025 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Juex Almeida.  
Assunto: Dispõe sobre a instituição do "Selo Empresa do Futuro" no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, destinado a reconhecer empresas que se destacarem em boas práticas de inovação, sustentabilidade, proteção de dados e responsabilidade social.

7. **Primeira discussão do PR nº 36/2025 - Projeto de Lei Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.  
Assunto: Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que específica.

**► ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. MARIA AMÉLIA ..... PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)

2. NETHO ALVES ..... PL

3. PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS

4. PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS

5. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR ..... PL

6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP

7. DANIEL MARIANO ..... PL

8. GABRIEL BELÉM ..... PSB

9. HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS

10. JEAN ARAÚJO ..... PP

11. JUEX ALMEIDA ..... PP

12. LUIZ FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT

13. MARCELO DANTAS ..... PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de novembro de 2025.  
*Wellington D. de Lima*  
Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

37ª SESSÃO ORDINÁRIA de 19 de novembro de 2025

## ORDEM DO DIA

Início sessão: 19/11/2025 09:11

Término sessão:

8.PR Nº 2/2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPONENTE: MESA DIRETORA

**EMENTA:** ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 745/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO	
INÍCIO 16:16	TERMINO 16:19	DURAÇÃO 00:02:42	NÃO VOTA			NOMINAL	APROVADO	
PRESENTES: 13			SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES: 0			10	2	0	12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	16:16	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	16:16	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	16:16	...
GABRIEL BELÉM	PSB	NÃO	16:16	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	16:16	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	16:16	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	16:16	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	NÃO	16:16	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	16:16	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	16:16	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	16:16	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	16:19	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	16:16	...

Presidente  
Paulinho do Esporte